



0000
0411

LEI N.º 2 1 4 8
(21 DE NOVEMBRO DE 1991)

Dispõe sobre: APROVA O ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO PARA 1992 E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município
para o exercício de 1992, a preços de julho de 1991, estimando as
receitas em Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões
de cruzeiros) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de
dotações ficarão mensalmente atualizados pela variação do Índice Ge
ral de Preços editado pela Fundação Getulio Vargas (base agosto de
1991).

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização se fará na data em
que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de
cada mês.

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade com
os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cr\$	472.800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....Cr\$	40.300.000,00
TRANSFORMAÇÕES CORRENTES.....Cr\$	2.470.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	65.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....Cr\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$	151.200.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 3.200.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os
anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classifica
ção econômica a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$	145.700.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....Cr\$	261.000.000,00
DEPTO. ASSUNTOS JUR. E ADMINISTR...Cr\$	65.000.000,00

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

LEI Nº 2 1 4 8

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....Cr\$	170.000.000,00
DEPTO. OBRAS E SERVS. MUNICIP.....Cr\$	905.000.000,00
DEPTO. EDUCAÇÃO-ESPORTE-TURISMO.....Cr\$	1.048.680.000,00
DEPTO. SAÚDE E ASSIST.SOCIAL.....Cr\$	360.000.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....Cr\$	244.620.000,00
	<u>Cr\$ 3.200.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	<u>Cr\$ 3.200.000.000,00</u>

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....Cr\$	2.287.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$	124.716.000,00
	<u>Cr\$ 2.411.716.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....Cr\$	782.084.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....Cr\$	5.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$	1.000.000,00
	<u>Cr\$ 788.284.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA..Cr\$ 3.200.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP - FGV (base agosto de 1.991);

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-FGV (base agosto de 1991);

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, -

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

LEI Nº 2 1 4 8

com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as apurações de crédito anteriormente realizadas, por seus valores monetariamente atualizados.

ARTIGO 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor editado pela FIPE/SP.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 7º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1992.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de novembro de 1991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn